



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Ata 2.479

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e cinco minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador José Jadenilso da Silva, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, André Gomes Martins, Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a décima segunda sessão ordinária da oitava legislatura - primeiro período. Aprovação, após dispensa de leitura em razão dos vereadores possuírem cópia, da ata nº 2.478 (dois mil quatrocentos e setenta e oito), do dia onze de março de dois mil e vinte e um. O presidente solicitou ao primeiro secretário a leitura do expediente: projeto de lei nº 005/2021, autoria vereador Willian de Carvalho Rosário, "institui o Sistema Municipal de Cultura de Quatis (SMCQ)". Neste momento solicitou ao primeiro secretário a leitura das indicações dos vereadores, o qual passou a realizá-la: indicação nº 179/2021, autoria vereador Nilde Hipólito Filho, indica ao chefe do executivo municipal solicito limpeza na calçada de caminhada na Rua do Appaloosa"; indicação nº 192/2021, autoria vereador Nilde Hipólito Filho, indica ao chefe do executivo municipal que no espaço da estação ferroviária seja criado uma instituição de cursos profissionalizantes aos jovens"; e indicação nº 217/2021, autoria vereadores Maria Rosa dos Santos Elias, Luiz Fernando do Nascimento Faria e Willian de Carvalho Rosário, indica ao chefe do executivo municipal junto à secretaria competente que envie para essa casa um projeto de lei que dispõe sobre a criação do cadastro municipal dos animais domésticos de Quatis". Em seguida o presidente informou que as indicações lidas serão encaminhadas ao executivo e pediu ao primeiro secretário a continuidade de leitura do expediente: ofício nº 11/2021, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, solicita a indicação de um vereador para participar de uma reunião da Secretaria de Desenvolvimento Rural juntamente com a Light; e ofício nº 58/2021, Secretaria Municipal de Saúde, encaminha o convênio nº 02/2018 firmado com a APAMIQ para ciência. Terminada a leitura do expediente, o presidente convidou o vereador Willian de Carvalho Rosário para



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

utilizar a tribuna, da qual a fala segue na íntegra: "Boa noite a todos e a todas novamente. É foi apresentado hoje nessa casa um projeto de minha autoria que institui a criação do sistema é, municipal de cultura de Quatis. Ok. É, a minha tarefa aqui é explicar um pouco do que é o sistema e também informar para os munícipes o que se propõe ao sistema municipal de cultura, ok. Eu queria começar falando que o SMCQ, sistema municipal de cultura, já está previsto na nossa Constituição Federal, ok. É a cultura já está garantida na nossa, no nosso artigo duzentos e quinze da Constituição Federal. Eu queria ler pra vocês um pouco do artigo, artigo 215 (duzentos e quinze): O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. É uma ferramenta que a nossa constituição usa, a nossa união governo federal usa pra fazer a cultura chegar pra gente é o nosso SNC (Sistema Nacional de Cultura) ok. O Sistema Nacional de Cultura também está previsto na nossa Constituição Federal no artigo 216-A (duzentos e dezesseis a), eu vou ler um pouco pra vocês sobre ele agora: artigo 206-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura (...). Quando ele se refere aqui nesse artigo 216-A fala sobre organização em regime de colaboração estamos falando de uma união de entes federados governo: governo federal, governo estadual e municipal fazendo com que exista o sistema nacional de cultura, o sistema estadual de cultura e se assim os vereadores aprovarem aqui em breve uma próxima sessão o sistema municipal de cultura. O sistema municipal de cultura é uma união já de avanços culturais que nós conseguimos aqui em nossa cidade vale ressaltar que inúmeros militantes da cultura, inúmeros gestores também de cultura é queria destacar uma participação importantíssima nesse processo que é o conselho municipal de cultura, que é um conselho muito ativo na elaboração de políticas públicas no pensar é junto ao executivo municipal. As consonantes pra gente de fato é contemplar e elaborar o sistema municipal de cultura são as seguintes: o município deve ter o plano municipal de cultura que contenha as diretrizes, é, as metas a alcançar na cultura da cidade, ok. Nós temos o plano municipal de cultura, tá, já criado lá em dois mil e doze que é a lei 797 (setecentos e noventa e sete) de dois mil e doze, ok. Então uma das consonantes cumprida. Outra consonante pra



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

criação do Sistema Municipal de Cultura é o fundo municipal de cultura, ok. Hoje nós temos o fundo municipal de cultura criada pela lei 540 (quinhentos e quarenta) de dois mil e sete. É aqui nessa casa também já indiquei a regularização do fundo, o fundo está criado por lei, porém ainda não tem CNPJ, é necessário que o fundo se regularize pra receber fomento de fato pra cultura. É, também uma das consonantes é a criação do conselho municipal de cultura e também é já está criado pela lei 540 de 2007. É a última conso, consonante, o critério pra ter o sistema municipal de cultura é o órgão gestor municipal de cultura é nós também temos a secretaria municipal de cultura e lazer. E quando se cria o sistema municipal de cultura quem o coordena, quem o lidera? Justamente o gestor de cultura, a secretaria municipal de cultura do município. O que o sistema municipal de cultura pode trazer pra gente enquanto benefício? É justamente esta articulação dos entes federados, é muitos repasses podem ser feitos justamente por ter o sistema municipal de cultura instituído no município. Então a gente perde se não implantar esse sistema hoje em nossa cidade. Muitas cidades já avançaram nesse processo e Quatis precisa avançar. Avançamos bastante como mostrei pra vocês com o plano municipal, com o fundo municipal, o conselho municipal, tendo o órgão específico da cultura. Agora a gente precisa avançar mais um pouco com o sistema municipal de cultura. A nossa lei orgânica já prevê e já fala sobre cultura né, no capítulo cinco fala ela fala sobre o seguinte: o tema da educação, da cultura, do lazer e do desporto, na seção dois, é, do artigo 203 (duzentos e três) a 206-A fala sobre a garantia de acessos, incentivos, a valorização da cultura é municipal além de destinar responsabilidades pra cada, pra cada ente pra trabalhar com a cultura. É, hoje na nossa cidade contamos com inúmeros artistas. O ano passado né fomos acometidos pela, pela pandemia e uma das leis que foram criadas nesse processo em dois mil e vinte foi a lei 14017 a lei é emergencial, cultural, chamada Aldir Blanc. Essa lei destina recursos aos artistas do Brasil todo, ok. E, um, uma das questões dessa lei que fez a gente alertar, o setor cultural se movimentar foi cumprir uma das metas, diretrizes já instituídas no nosso plano municipal, ok, que é o mapeamento dos artistas municipais. Esse mapeamento não estava atualizado, o ano passado ele foi atualizado. Então conseguimos entender quais, é, quais eram os setores em mais atividades na nossa cidade, setores culturais em mais atividades. É, eu participei desse processo de democratizar



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

ainda mais a ficha é, pra mapeamento e conhecimento desses artistas, porém temos artistas muito bom artista, muitos bons artistas na cidade. Porém pra crescimento de qualquer política pública é necessário também destinar recursos, fomentos, fomento. Então o nosso sistema municipal de cultura pode sim ser criado e trazer mais recursos pra nossa cidade. Lembrando que hoje pela manhã estávamos reunidos com, com os conselheiros tutelares de Quatis e falamos sobre prevenção, eu falo muito sobre isso, sobre isso aqui nessa casa e também é, é, falo várias discussões que eu tenho falo sobre proteção básica, essa palavra uso de forma corriqueira. A proteção básica nada mais do que é a prevenção e uma das políticas públicas que trabalha, que trabalha diretamente a prevenção é a cultura possibilitando acesso aos nossos jovens e crianças à cultura a gente tá trabalhando proteção básica pra que lá na frente a gente não venha é ser acometido, e não venha usar tanto a saúde, a assistência social e outras, e outras questões mais, é a ordem urbana também. Então a cultura hoje além de fomentar vários outros setores não só cultural. Quando você produz uma atividade cultural você movimenta uma, uma cadeia produtiva muito grande. Dá um exemplo pra vocês prático aqui: minha assessora Ana Carolina tá ali, todo ano a gente realizava um festival de dança aqui na cidade e pra fazer o festival de dança a gente precisa de um espaço, de um local. Vamos de encontro a um local em Quatis que possibilitasse uma apresentação que comportasse duzentas ou cento e vinte pessoas, então a gente acaba alugando um espaço e ajudando o comerciante, a gente trabalha também com a produção de figurinos a gente precisa de figurinos para, para a elaboração de um bom espetáculo, então aquela costureira do município também é beneficiada, aquele comércio próximo do evento também é beneficiado pela, é pela quantidade de pessoas, pelo fluxo de pessoas ali presente. Então trabalhar cultura é investimento pro crescimento do nosso município, por isso hoje eu apresento nessa casa a essa lei que institui o sistema municipal, é, de cultura de Quatis. Obrigada senhor presidente." Não havendo mais vereador para utilizar a tribuna, o presidente passou a ordem do dia, para a votação de matéria, e informou a existência de solicitação de regime de urgência ao projeto de lei referente à mensagem nº 004/2021, o qual solicitou a leitura pelo primeiro secretário. Após a referida leitura o presidente colocou em votação sendo a solicitação de regime de urgência aprovada por unanimidade. Projeto de Lei referente a mensagem nº 004/2021, em regime



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

de urgência, "ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde", com parecer n° 003/2021 exarado em conjunto pelas comissões de Justiça, Constituição e Redação; Finanças e Orçamento; e de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social, com voto favorável para deliberação em plenário. Após leitura do projeto, na ausência de discussão o presidente colocou em votação e o projeto de lei referente à mensagem n° 004/2021 foi aprovado por unanimidade em regime de urgência. Terminada a ordem do dia o presidente passou a fase de indicações verbais solicitando que os vereadores interessados se manifestassem: o vereador Carlos Alberto Lopes Reygio fez duas indicações ao executivo municipal: a criação de um sistema de cadastro e promoção de curso de capacitação de marketing digital para os microempreendedores; e a realização de incentivo ao projeto feira livre do produtor rural. O vereador André Gomes Martins indicou ao chefe do executivo a limpeza da rede pluvial próximo ao ponto de ônibus "da Coca", altura da ponte férrea, na RJ-159. O vereador Alex Miller Alves d'Elías indicou ao executivo municipal a manutenção da Rua Major Antônio de Carvalho com passagem de patrol e colocação de escória. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria fez cinco indicações ao executivo municipal referentes ao Distrito de Ribeirão de São Joaquim: intercessão junto a empresa concessionária Light para a troca de cinco postes de madeira por postes de concreto na Rua José Franklin Moreira; a manutenção das Ruas José Antônio de Moura, José Franklin Moreira e Travessa Antônio Vieira; a limpeza geral com roçada, pintura dos meios-fios e limpeza dos bueiros; a limpeza do Binicão e a realização de manutenção da Estrada que liga até o referido reservatório; e a manutenção da Estrada do Sítio Bela Vista com passagem de máquina e colocação de escória perto do Morro da Onça. O presidente informou aos vereadores que as indicações apresentadas serão encaminhadas ao executivo municipal. Terminada a fase de indicações verbais e não havendo vereador inscrito para a fase de explicações pessoais o presidente declarou a palavra livre, na qual as falas dos nobres edis seguem resumidamente: o vereador André Gomes Martins agradeceu a presença das conselheiras tutelares pela realização de reunião na presente data onde conheceram a metodologia e as demandas do Conselho Tutelar. Falou sobre o trabalho



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

conjunto a ser realizado em prol dos jovens do município. Agradeceu todas as comissões que têm executado um trabalho diferenciado, bem como a todos os funcionários da casa que demonstram empenho e colaboração. Agradeceu ao executivo pelo esforço e desempenho de um bom trabalho buscando atender todas as demandas. Agradeceu ao presidente pela condução dos trabalhos e deu boa noite a todos. O vereador Alex Miller Alves d'Elias deu boa noite a todos e pediu perdão por não ter citado o bairro na indicação realizada informando que se tratava do bairro Jardim Polastri. Ao vereador Nildinho pediu permissão para subscrever a indicação nº 179/2021. Finalizou parabenizando o trabalho dos secretários municipais Willer e João Paulo, dos quais vem acompanhando o esforço. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria deu boa noite a todos e pediu aos vereadores para subscrever todas as indicações. Sobre a indicação da comissão a respeito do cadastro de animais domésticos explicou que realizou a mesma em anos anteriores ressaltando a importância de análise pelo executivo e envio de projeto de lei referente à esta casa. Informou que enviará três ofícios com as solicitações: retirada de lixo acumulado na Estrada Quatis x Amparo próximo a chácara Manancial de Águas Vivas e da fábrica de pipoca; manutenção e troca de seis lâmpadas queimadas na Estrada Quatis x Amparo, trecho da fazenda e haras Freixedas até a chácara Manancial de Águas Vivas; e a roçada e limpeza do mato nos pontos/abrigo da Estrada Quatis x Amparo até o Distrito de Ribeirão de São Joaquim: dois no Quilombo de Santana, dois a frente do sítio do senhor Zizinho e um no sítio do senhor Paulinho. O vereador Willian de Carvalho Rosário agradeceu o momento que viveram com os conselheiros tutelares na presente data durante o qual falaram sobre os estereótipos criados sobre a função de conselheiro e de vereador, do papel do conselho bem como das demandas apresentadas pelo órgão, tais como a falta de equipamentos e recursos humanos e também o anseio de construção de rede colaborativa de proteção da criança e do adolescente. Às conselheiras tutelares se colocou a disposição para somar. Destacou a indicação feita pela comissão de proteção animal e falou sobre o trabalho diferencial das comissões no qual estão pensando junto à comunidade de forma articulada. Agradeceu ao presidente. O vereador Nilde Hipólito Filho citou o presidente e demais vereadores, e pediu para subscrever todas as indicações. Pediu uma correção na indicação nº 197 solicitando que troque o nome da rua para Roberto Silveira. Ao vereador Willian agradeceu e parabenizou pelo projeto de



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

lei falando da importância do mesmo para o município e tirar a garotada mais vulnerável das ruas. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio convidou os vereadores para reunião, terça-feira nesta casa, com o tenente do vigésimo oitavo Batalhão da Polícia Militar para discutir novas ações a respeito de segurança para a cidade pediu aos mesmos para trazerem questões relacionadas pela sociedade civil. Sobre as políticas públicas voltadas para a segurança falou sobre a proximidade que a casa deve ter a fim de achar soluções para os jovens sem perspectivas de vida que se encaminham para situações desnecessárias. Com relação às comissões corroborou com as falas dos vereadores André e Willian no que se refere ao trabalho que vem pensando prioritariamente nas crianças, adolescentes e jovens que segundo o mesmo são o futuro da cidade. Ressaltou a necessidade de formação de um elo entre governo, legislativo e sociedade civil buscando ações que amenizarão o sofrimento de muitas famílias. O presidente, vereador José Jadenilso da Silva, pediu permissão a todos os vereadores para subscrever todas as indicações. Parabenizou à comissão de defesa dos animais fazendo referência à presidente. Parabenizou o vereador Willian pelo projeto de lei referente à cultura bem como o prefeito Aluísio pelo importantíssimo consórcio para adquirir as vacinas o que demonstra a preocupação com a comunidade da cidade em contraponto ao governo maior da nação, por isso parabenizou especialmente ao gestor municipal. Agradeceu a presença de todos e convidou para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia dezoito de março de dois mil e vinte e um, às dezenove horas. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo duzentos e vinte e um, parágrafo treze do Regimento Interno.

José Jadenilso da Silva
Presidente

Willian de Carvalho Rosário
Primeiro secretário

Carlos Alberto Lopes Reygio
Segundo secretário



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Ata 2.480

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e seis minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador José Jadenilso da Silva, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, André Gomes Martins, Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a décima terceira sessão ordinária da oitava legislatura - primeiro período. O presidente informou que a ata do dia dezesseis de março será lida na próxima sessão e solicitou ao primeiro secretário a leitura do expediente: ofício nº 131/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 117/2021 de autoria do vereador Carlos Alberto Lopes Reygio; ofício nº 132/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 066/2021 de autoria do vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria; ofício nº 133/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 096/2021 de autoria do vereador Alex Miller Alves d'Elias; ofício nº 134/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 098/2021 de autoria do vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria; ofício nº 135/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 120/2021 de autoria do vereador Carlos Alberto Lopes Reygio; ofício nº 136/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 039/2021 de autoria do vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria; ofício nº 137/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 038/2021 de autoria do vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria; ofício nº 142/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 049/2021 de autoria do vereador Carlos Alberto Lopes Reygio; ofício nº 143/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 005/2021 de autoria do vereador Alex Miller Alves d'Elias; ofício nº 146/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 116/2021 de autoria do vereador José Jadenilso da Silva; ofício nº 147/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 167/2021 de autoria do vereador Willian de Carvalho Rosário; ofício nº 148/2021-GP, do executivo municipal,



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

encaminha resposta a indicação nº 095/2021 de autoria do vereador Alex Miller Alves d'Elías; ofício nº 149/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 139/2021 de autoria do vereador Carlos Alberto Lopes Reygio; ofício nº 150/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 100/2021 de autoria do vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria; ofício nº 151/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 105/2021 de autoria do vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria; ofício nº 152/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 106/2021 de autoria do vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria; ofício nº 153/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta ao ofício nº 001/2021 de autoria do vereador José Jadenilso da Silva; ofício nº 159/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 135/2021 de autoria do vereador Willian de Carvalho Rosário; ofício nº 160/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 045/2021 de autoria do vereador Carlos Alberto Lopes Reygio; ofício nº 161/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 091/2021 de autoria do vereador Carlos Alberto Lopes Reygio; ofício nº 162/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 046/2021 de autoria do vereador Carlos Alberto Lopes Reygio; ofício nº 163/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 047/2021 de autoria do vereador Carlos Alberto Lopes Reygio; ofício nº 164/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 054/2021 de autoria do vereador Alex Miller Alves d'Elías; ofício nº 165/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nº 040/2021 de autoria do vereador Carlos Alberto Lopes Reygio; ofício nº 172/2021-GP, do executivo municipal, encaminha os decretos nº 2.977. 2.978 e 2.979/2021 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal Quatis; ofício nº 177/2021-GP, do executivo municipal, encaminha o decreto nº 2.980/2021 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal Quatis; ofício nº 178/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta ao requerimento nº 007/2021 de autoria do vereador Carlos Alberto Lopes Reygio; ofício nº 181/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a Lei Municipal nº 1.173 de 17 de março de 2021 cuja ementa: "ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde"; projeto de lei nº 003/2021, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias, "renomeia os logradouros localizados nos Loteamentos São José e cria o Código de Endereçamento Postal (CEP)"; e projeto de lei nº 006/2021, autoria vereador André Gomes Martins, "altera a redação da Lei Municipal nº 972, de 24 de julho de 2017, que regulamenta o transporte individual de passageiros, do tipo táxi e dá outras providências". Neste momento o presidente solicitou ao primeiro secretário a leitura das indicações dos vereadores, o qual passou a realizá-la: indicação nº 193/2021, autoria vereador Nilde Hipólito Filho, indica ao chefe do executivo municipal solicito que seja feito um banheiro para funcionários da Escola de Santana, um depósito e uma sala dos professores"; indicação nº 203/2021, autoria vereador Nilde Hipólito Filho, indica ao chefe do executivo municipal um posto de saúde para o Quilombo de Santana, que designe um médico ao local ao menos uma vez por semana, uma enfermeira para o local e uma agente de saúde"; indicação nº 242/2021, autoria vereador André Gomes Martins, indica ao chefe do executivo municipal a colocação de manilhas de rede esgoto na Rua Victor Marcondes Sampaio, número mil e sessenta e nove"; e indicação nº 252/2021, autoria vereador Carlos Alberto Lopes Reygio, indica ao chefe do executivo municipal a criação de medidas que faça os donos de terrenos baldios manter a limpeza e manutenção do local". O presidente informou que as indicações lidas serão encaminhadas ao executivo e passou a fase de indicações verbais solicitando que os vereadores interessados se manifestassem: o vereador Carlos Alberto Lopes Reygio fez três indicações ao executivo municipal: a troca de lâmpada na rua próxima ao caldo de cana do bairro Barrinha; a criação de evento ciclístico incluído no calendário festivo em comemoração ao aniversário da cidade, que em homenagem tivesse o nome de Alexandre Nogueira da Cunha (in memória); e a possibilidade de parceria com um novo convênio com a Associação da Feira da Roça visando a reestruturação do local. O vereador Alex Miller Alves d'Elias indicou ao executivo municipal a troca de duas tampas de bueiros na Rua Isaac Marcondes Sampaio, bairro Jardim Polastri, com medidas de 0,65x1,40 e 0,50x1,00. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria fez seis indicações ao executivo municipal sendo cinco relacionadas ao bairro Nossa Senhora do Rosário: a vistoria para a troca de lâmpadas queimadas nas Ruas Quatro e Cinco; a vistoria para troca de postes de madeira por postes de



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

concreto nas Ruas Quatro e Cinco, a realização de recapeamento na Ruas Geraldo Baltar, Quatro e Cinco; a instalação de quebra-molas com as devidas sinalizações na Rua Cinco, próximo ao número setenta e quatro; a construção de muro de arrimo na casa do senhor Sergio, na Rua Geraldo Baltar, número trinta; e uma relacionada ao Distrito de Ribeirão de São Joaquim: a realização de análise da água que é distribuída aos moradores do Distrito de Ribeirão de São Joaquim. O vereador Willian de Carvalho Rosário indicou ao executivo municipal a promoção de um seminário para a elaboração de projetos e captação de recursos com os fazedores de cultura e espaços culturais do município. O vereador Nilde Hipólito Filho fez duas indicações ao executivo municipal: a roçada da Estrada Quatis x Vargem Grande; e a transferência para o período noturno do serviço de troca de lâmpadas e acompanhamento pela firma responsável. O presidente informou aos vereadores que as indicações apresentadas serão encaminhadas ao executivo municipal, e terminada a leitura do expediente, não havendo vereador inscrito para a tribuna, nem matérias constantes para a ordem do dia e nem mesmo vereador inscrito para a fase de explicações pessoais declarou a palavra livre, na qual as falas dos nobres vereadores seguem resumidamente: o vereador Carlos Alberto Lopes Reygio agradeceu a presença do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente pela vinda a esta casa para reunião que foi conduzida pelo vereador André, da qual justificou a ausência, e reiterou a importância da atuação das comissões junto a sociedade civil, conselhos e executivo. Agradeceu ao comandante da guarda municipal pela resposta a indicação que solicita a transformação do pórtico em base de apoio à guarda municipal e comentou sobre a importância de discutir questões relacionadas à segurança. Lembrou da reunião, que acontecerá na próxima terça-feira as dez horas nesta casa, com o tenente do vigésimo oitavo Batalhão da Polícia Militar, guarda municipal e secretaria de ordem pública convidando a todos. Ressaltou a importância da indicação do vereador Willian sobre a capacitação do setor cultural. Finalizou dando boa noite a todos. O vereador André Gomes Martins deu boa noite a todos e pediu permissão aos vereadores para subscrever todas as indicações feitas. Falou sobre a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no bate-papo realizado na presente data durante o qual puderam discutir várias questões importantes referentes à política pública através do trabalho conjunto e agradeceu tal presença citando a



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

funcionária da Casa, a Zizi, que participa de tal conselho. Informou que enviará ofício ao executivo solicitando um estudo da possibilidade de mudança de horário do caminhão de lixo justificando as dificuldades ocasionadas em razão do veículo passar no horário comercial. Agradeceu ao presidente. O vereador Alex Miller Alves d'Elias deu boa noite a todos. Informou aos colegas vereadores que hoje a nova empresa começou a realizar o serviço de lixo e poderia ser uma oportunidade de alterar o horário. Sobre a pauta falou do memorando n° 189 que fala da operação cata-entulho, mas não consta as datas do mês de março, e informou que enviará ofício ao secretário de obras solicitando para refazer o documento indicando os locais que serão realizados o cata-entulho. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria informou que enviará quatro ofícios com as seguintes solicitações para o bairro Nossa Senhora do Rosário: limpeza geral com roçada, retirada de entulho, pintura do meio-fio e manutenção e limpeza de bueiros; verificação do poste de iluminação que fica com a lâmpada acesa durante o dia todo localizado Rua Cinco perto do número sessenta e quatro; a manutenção e poda dos galhos das árvores no meio dos fios da rede elétrica na Rua Geraldo Baltar e Rua Cinco próximo ao número setenta e quatro; e a troca da tampa de um bueiro localizado na Rua Cinco número trinta e seis. Agradeceu o executivo pelas respostas de sete indicações realizadas das quais informou que fará análise e irá ao secretariado para agradecer. Agradeceu ao presidente. O vereador Willian de Carvalho Rosário relatou as atividades realizadas nos últimos dois dias em busca de parcerias e parceiros para o município, são elas: visita a Secretaria de Estado de Políticas Culturais e Economia Criativa na qual participou de conversa com a secretária de estado Daniele Barros - falou brevemente sobre a cultura como elemento de transformação na vida das pessoas e citou o exemplo de sua experiência pessoal; visita à Clínica Santa Beatriz, especializada em oftalmologia, referência estadual - hospital escola, localizada em Niterói, que realiza um trabalho com um ônibus indo até as comunidades inclusive localidades rurais, onde participou de uma vídeo conferência com participação do prefeito e secretária de saúde do município de Quatis junto ao diretor do hospital; e visita ao INEA onde levou algumas demandas do município. Finalizou agradecendo ao presidente. O vereador Nilde Hipólito Filho citou o presidente e demais vereadores, e falou sobre a indicação n° 193/2021 a qual ressaltou a importância



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

explicando que foi realizada em atenção a conversa que teve com a diretora da escola de Santana, Angélica, em razão da obra do local estar parada destacando a falta de banheiros para os funcionários e da sala de reuniões, pedindo atenção para a comunidade. Fez agradecimento ao secretário de obras, Israel, pelo serviço de iluminação da ponte e falou sobre a importância de manter o local iluminado por ser passagem de pedestres. Relatou visita a Estrada Quatis x Glicério junto ao prefeito Aluísio e secretário rural, a qual classificou como muito importante, convidando os vereadores para visitar tal obra informando que ela servirá de modelo para as outras estradas rurais do município, parabenizou o Renato e os funcionários Feio, Gaúcho e Camilo pelo trabalho que estão fazendo na referida estrada. Finalizou agradecendo o presidente. O presidente, vereador José Jadenilso da Silva, pediu permissão a todos os vereadores para subscrever as indicações pertinentes. Agradeceu a presença de todos e convidou para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia vinte e três de março de dois mil e vinte e um, às dezenove horas. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo duzentos e vinte e um, parágrafo treze do Regimento Interno.

José Jadenilso da Silva
Presidente

Willian de Carvalho Rosário
Primeiro secretário

Carlos Alberto Lopes Reygio
Segundo secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

S Ú M U L A Nº 014/2021

14ª SESSÃO ORDINÁRIA - 8ª LEGISLATURA – 1º PERÍODO

REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2021

HORÁRIO - 19h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

--	--	--

PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 206/2021		VER. NILDE HIPÓLITO FILHO INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL SOLICITO QUE SEJA TERMINADA A RAMPA DE DEFICIENTES DA ESCOLA DE SANTANA E QUE SEJA FEITA A CALÇADA, POIS A MESMA NÃO FOI FEITA.
-----------------------	-------	---

DIVERSOS

--	--	--

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2021		VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS QUE "RENOMEIA OS LOGRADOUROS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ E CRIA O CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP)".
--	--	--



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO Nº 206/2021

EMENTA: INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL SOLICITO QUE SEJA TERMINADA A RAMPA DE DEFICIENTES DA ESCOLA DE SANTANA E QUE SEJA FEITA A CALÇADA POIS A MESMA NÃO FOI FEITA.

Senhor Presidente,

INDICO, na forma regimental, e após ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente solicito que seja terminada a rampa de deficientes da escola de Santana e que seja feita a calçada, pois a mesma não foi feita.

JUSTIFICATIVA: Solicito que seja terminada a rampa de acesso aos deficientes físico da escola de Santana, pois a mesma não foi terminada. Peço que se conclua essa rampa para que possa trazer mais comodidade aos que necessita da mesma. Peço também que se faça a construção da calçada da escola, pois a mesma não foi construída.

Câmara Municipal de Quatis, 04 de março de 2021.

NILDE HIPOLITO FILHO
Vereador

Câmara Municipal de Quatis
RECEBEMOS

EM, 04/03/2021
ÀS 12 HS
Caribé Cell
Funcionário

() Não consta solicitação
idêntica

() Já solicitado

.....Nº

EM/...../.....

ATENDIDO PELO

OFÍCIO Nº

ASS.
.....



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR) **COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

(PARECER CONJUNTO Nº 04)

PROJETO DE LEI Nº 003/2021

AUTOR: VEREADOR ALEX MILLER ALVES D' ELIAS

RELATOR: ALEX MILLER ALVES D' ELIAS

EMENTA: “RENOMEIA OS LOGRADOUROS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ E CRIA O CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP)”.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador Alex Miller Alves de D' Elias, que renomeia os logradouros localizados no loteamento São José e cria o código de endereçamento postal (CEP), em homenagem às pessoas saudosas e pioneiras que ficaram marcadas na história do Município de Quatis, bem como facilitar a localização do endereço dos munícipes que residem naquele loteamento viabilizando, assim, a recepção de correspondências e a regularização dos imóveis.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Lei, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência municipal genérica, não sendo exigida iniciativa específica para o projeto em estudo.

Neste sentido, dispõe o Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Quatis:

“Art. 65 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, Indireta e autárquica ou aumento de sua remuneração; (Redação dada pela Emenda nº 014/2020)

II - servidores públicos do Poder Executivo, da Administração Direta, Indireta e autárquica, seu regime jurídico e provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda nº 014/2020)

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, departamentos ou Diretoria equivalentes e órgão da Administração públicas, ressalvado o disposto no inciso X, do art. 44 desta Lei Orgânica, no tocante a especificação das atribuições;

IV - matéria orçamentária e que autorizem a abertura de créditos ou concedam auxílios e subvenções.

Parágrafo único. *Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal. (Redação dada pela Emenda nº 014/2020) ”*

Ademais, o art. 60, inciso IV, alínea *h*, da Lei Orgânica do Município de Quatis:

“Art. 60. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

(...)

IV - autorizar, sob a forma de lei, observadas as restrições constantes da Constituição e da legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos, dentre outros:

(...)

h) alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;”

Conquanto o texto legal citado diga que o Poder Legislativo Municipal tenha somente a atribuição de **autorizar** a alteração da denominação dos próprios, vias e logradouros públicos, o Supremo Tribunal Federal tem entendimento solidificado no sentido da competência normativa concorrente entre legislativo e executivo Municipal:

“RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.151.237 SÃO PAULO RELATOR: MIN. ALEXANDRE DE MORAES RECTE.(S):MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADV.(A/S) :ALMIR ISMAEL BARBOSA ADV.(A/S) :MARCIA PEGORELLI ANTUNES RECDO.(A/S) :PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL DE



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO LIT.PAS. :PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA ADV.(A/S) :GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA - Ementa: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. **COMPETÊNCIA PARA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E SUAS ALTERAÇÕES. COABITAÇÃO NORMATIVA ENTRE OS PODERES EXECUTIVO (DECRETO) E O LEGISLATIVO (LEI FORMAL)**, CADA QUAL NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES. 1. Tem-se, na origem, ação direta de inconstitucionalidade proposta perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em face do art. 33, XII, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, que assim dispõe: "Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte: (...) XII – denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações".

2. Na inicial da ação direta, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo sustenta que tal atribuição é privativa do Chefe do Poder Executivo.

3. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo julgou procedente a ação no ponto, por considerar que a denominação de vias públicas compete tanto ao Poder Legislativo, quanto ao Executivo. Assim, reputou inconstitucional a norma, porque concede tal prerrogativa unicamente à Câmara Municipal.

4. A Constituição Federal consagrou o Município como entidade federativa indispensável ao nosso sistema federativo, integrando-o na organização político-administrativa e garantindo-lhe plena autonomia, como se nota na análise dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 34, VII, c, todos da Constituição Federal.

5. As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local, que, apesar de difícil conceituação, refere-se àqueles interesses que disserem respeito mais diretamente às suas necessidades imediatas.

6. A atividade legislativa municipal submete-se à Lei Orgânica dos municípios, à qual cabe o importante papel de definir, mesmo que exemplificativamente, as matérias de competência legislativa da Câmara, uma vez que a Constituição Federal (artigos 30 e 31) não as exaure, pois usa a expressão interesse local como catalisador dos assuntos de competência municipal. Essa função legislativa é exercida pela Câmara dos Vereadores, que é o órgão legislativo do município, em colaboração com o prefeito, a quem cabe também o poder de iniciativa das leis, assim como o poder de sancioná-las e promulgá-las, nos termos propostos como modelo, pelo processo legislativo federal.

7. A Lei Orgânica do Município de Sorocaba, ao estabelecer, em seu artigo 33, inciso XII, como matéria de interesse local, e, conseqüentemente, de competência legislativa municipal, a disciplina de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, representa legítimo exercício da



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

competência legislativa municipal. Não há dúvida de que se trata de assunto predominantemente de interesse local (CF, art. 30, I).

8. Por outro lado, a norma em exame não incidiu em qualquer desrespeito à Separação de Poderes, pois a matéria referente à "denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações" não pode ser limitada tão somente à questão de "atos de gestão do Executivo", pois, no exercício dessa competência, o Poder Legislativo local poderá realizar homenagens cívicas, bem como colaborar na concretização da memorização da história e da proteção do patrimônio cultural imaterial do Município.

9. Em nenhum momento, a Lei Orgânica Municipal afastou expressamente a iniciativa concorrente para propositura do projeto de lei sobre a matéria. Portanto, deve ser interpretada no sentido de não excluir a competência administrativa do Prefeito Municipal para a prática de atos de gestão referentes a matéria; mas, também, por estabelecer ao Poder Legislativo, no exercício de competência legislativa, baseada no princípio da predominância do interesse, a possibilidade de edição de leis para definir denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

10. Recurso Extraordinário provido, para declarar a constitucionalidade do art. 33, XII, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, concedendo-lhe interpretação conforme à Constituição Federal, no sentido da existência de uma coabitação normativa entre os Poderes Executivo (decreto) e o Legislativo (lei formal), para o exercício da competência destinada a "denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações", cada qual no âmbito de suas atribuições.

11. Fixada a seguinte tese de Repercussão Geral: "É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições". (destacamos e sublinhamos)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Lei ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste Projeto de Lei se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Vejamos o dispositivo Constitucional:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Nesse sentido é a doutrina do festejado jurista, Roque Antonio Carraza, em sua obra, Curso de direito constitucional tributário. São Paulo. Malheiros. 19 ed. 2004, p. 158, *in verbis*:

“interesse local” não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre necessidades gerais do Estado-Membro ou do país.”

Já a Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ, assim determina nos seus citados artigos:

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Destarte, no mérito, o Projeto de Lei em questão deve observância integral ao disciplinado no parágrafo único do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 23. Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município.

***Parágrafo único. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.”** (Redação dada pela Emenda nº 014/2020) (destacamos)*

Dessa forma, sendo integralmente observado o dispositivo legal mencionado, não nos opomos à aprovação do Projeto de Lei.

Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que o projeto encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável.

Com efeito, por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Lei em questão está em consonância com a LC nº. 95/1998.

Desse modo, observa-se que a proposição legislativa em comento encontra-se de acordo com a supracitada Lei Complementar.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Além disso, cumpre destacar que o projeto de lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

Em face ao exposto, os membros das Comissões, após uma ampla análise de todos os pontos do projeto, manifestam pelo Parecer Favorável ao presente Projeto de Lei Nº 003/2021, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 22 de março de 2021.

Alex Miller Alves D' Elias

Comissão de Justiça, Constituição e Redação.

Presidente

Nilde Hipólito Filho

Membro

Willian de Carvalho Rosário

Membro

Nilde Hipólito Filho

Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Presidente

Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro

Alex Miller Alves D' Elias

Membro



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

LEI Nº , DE DE 2021.

EMENTA: “RENOMEIA OS LOGRADOUROS LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ E CRIA O CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP).”

Art. 1º - Renomeia os logradouros do Bairro Loteamento São José, fase 1 (um) e fase 2 (dois) e cria o Código de Endereçamento Postal (CEP).

Art. 2º - O logradouro denominado “**Rua 1**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 1, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA NILDE HIPÓLITO**.

Art. 3º - O logradouro denominado “**Rua 2**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 1, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA**.

Art. 4º - O logradouro denominado “**RUA 3**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 1, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA MARIA MARGARIDA FLORENTINO**.

Art. 5º - O logradouro denominado “**RUA 4**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 1, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA HÉLIO MARTINS SALGUEIRO ALVES**.

Art. 6º - O logradouro denominado “**RUA 5A**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 2, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA JOSÉ ATAÍDE DA SILVA**.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 7º - O logradouro denominado “**RUA 5B**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 2, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA DR. DIMER LAVRINE**.

Art. 8º - O logradouro denominado “**RUA 6**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 2, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA GILMAR LEITE CORRÊA**.

Art. 9º - O logradouro denominado “**RUA 7**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 2, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA FRANCISCO REYGIO**.

Art. 10º - O logradouro denominado “**RUA 8**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 2, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA BENEDITA ÉDNA RODRIGUES**.

Art. 11º - O logradouro denominado “**RUA 9**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 2, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA VEREADOR AROLDO CABRAL**.

Art. 12º - As placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente:

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal oficiará aos órgãos públicos competentes, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis a alteração na determinação do logradouro, bem assim procederá as modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 13º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quatis, 23 de Março de 2021.

José Jadenilso da Silva
Presidente

Nilde Hipólito Filho
1º Vice-Presidente

André Gomes Martins
2º Vice-Presidente

Willian de Carvalho Rosário
1º Secretário

Carlos Alberto Lopes Reygio
2º Secretário